



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

EMENDA IMPOSITIVA N.º 009/2024

Autoria: VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Emenda Individual conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA nos termos do artigo 118-A da Lei Orgânica do Município que "É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual", que fica estimado para a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025:

**Art. 1º.** Fica incluída na execução financeira conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

Item	Local	Aquisição / Serviço	Valor
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	PARA TRATAMENTO DE AUTISMO, VISANDO APRIMORAR O ATENDIMENTO E APOIO A PESSOAS COM O TRANSTORNO.	R\$ 30.000,00
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	PARA A COMPRA E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PROPORCIONANDO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO ADEQUADO E ACESSÍVEL, COM FOCO NA MELHORIA DA SAÚDE BUCAL DA COMUNIDADE.	R\$ 36.324,27
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC	PARA APOIO AO GRUPO FOLCLÓRICO EXPLODE CORAÇÃO, COM RECURSOS PARA VESTUÁRIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS.	R\$ 30.000,00
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC	PARA APOIO AO GRUPO FOLCLÓRICO EXPLOÇÃO JUNINA, COM RECURSOS PARA VESTUÁRIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS.	R\$ 5.000,00
V	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC	PARA APOIO AO ATLETISMO NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PARA EQUIPAMENTOS, VIAGENS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	R\$ 31.000,00
<b>VALOR TOTAL DA EMENDA</b>			<b>R\$ 132.324,27</b>
<b>VALOR POR EXTENSO DESCRITO</b> <b>CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS</b>			





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**

**Art. 2º.** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

11 PODER EXECUTIVO

11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99

119902 emenda impositiva parlamentar

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999

99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4º.** Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO,**

**Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,**

Em 19 de dezembro de 2024.

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**  
*Vereador - DEM*